



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 274

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominadas as seguintes ruas da cidade :

Bairro Santo Antônio :

Da ponte do Córrego até a residência de d^a Cocola: RUA SEVERINO JOSÉ AFONSO;

Da esquina da residência de d^a Raimunda Rodrigues Pereira até o campo de Futebol : RUA DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA;

A Rua onde reside d^a Maria Umbelina : RUA ANSELMO RIBEIRO.

Bairro Santana :

Rua projetada acima da Rua Bahia : RUA ARTUR FONTANA

Bairro Areão (Antes da ponte):

Rua entre as quadras 11 e 13 : RUA ANTÔNIO FAGUNDES MIRANDA

Rua entre as quadras 11 e 12 : RUA WALDEMAR CARVALHO DE ARAUJO

Rua entre as quadras 02 e 12 : RUA MANOEL BERNARDINO DE ANDRADE

Rua entre as quadras 02 e 10 : RUA NORICO ALVES

Bairro Areão (Depois da ponte):

Rua do João Honório : RUA JOÃO HONÓRIO DO NASCIMENTO

Rua do José Elias : RUA ODAIR VENUSTO DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 11 de maio de 1982.


Lázaro da Silva Araujo